



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0019 Marioni

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0019/2021**

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

MARIONI LAMMEL MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.048.285/0001-07, situada na Rua Rui Barbosa, Centro, no município de São Domingos-SC, neste ato representada pela **Sra. Marioni Lammel**, inscrita no CPF sob o nº 656.456.269-15 e RG nº 2.429.297, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0019/2021 - Pregão nº 0005/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais **na modalidade de Yoga** para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Cras, Creas e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil) e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de fevereiro de 2023 e vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2024**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescido o valor mensal de **R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)** referente ao aumento de 16 horas de prestação de serviço, totalizando o valor mensal de **R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)** de acordo com a solicitação da empresa e Parecer Jurídico anexo ao presente.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARIONI LAMMEL MEI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: